



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.103, de 08 de maio de 2002.

“Denomina rua que menciona e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua BENEDITO LEOPOLDINO DE SOUZA**, a Rua Projetada no Desmembramento do Sr. Gerson Gomes de Paula, rua esta que se inicia na Rua Salviano Vaz de Lima, entroncamento da Rua José Malaquias das Chagas e termina em propriedade do Sr. Gerson Gomes de Paula.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 08 de maio de 2002.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal